

Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

MATRÍCULA Nº

148.547

FICHA

01

Taubaté

9

de fevereiro

de

2018

Comarca de Taubaté
Estado de São PauloOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNS 12027-9

APARTAMENTO nº 03, localizado no pavimento térreo da **TORRE 15**, do empreendimento denominado **"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JATOBÁ"**, com acesso pelo nº 100 da **Rua Antonio Marcondes da Silva**, situado no bairro do Barranco, nesta cidade, com **área privativa de 49,96m², área comum de 68,00m², totalizando 117,96m²**, correspondendo-lhe uma **fração ideal** no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 0,3676471%, cabendo-lhe o direito de uso de uma vaga de garagem indeterminada, localizada na área de uso comum.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, representado pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, lote s/n, por força do Decreto nº 7.499 de 16 de junho de 2011, da Portaria do Ministério das Cidades nº 168 de 12 de abril de 2013 e do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

REGISTRO ANTERIOR: R.9/M-127.733, feito nesta data, neste Registro Imobiliário.

A Oficial

(Protocolo nº 384.335-MCP)

Paula de Castro Ribeiro Macedo

Av-1 em 09 de fevereiro de 2018 (MCP).

restrições

Conforme se verifica da averbação feita sob nº 3 na matrícula nº 127.733, em 31 de julho de 2014, procede-se a presente, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 2º, da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, para constar que o imóvel desta, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária do **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR** e não se comunicam com o patrimônio do **BANCO DO BRASIL S/A**, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições: **I** - não integram o ativo do Banco do Brasil S/A; **II** - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do Banco do Brasil S/A; **III** - não compõem a lista de bens e direitos do Banco do Brasil S/A para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; **IV** - não podem ser dado em garantia de débito de operação realizada pelo Banco do Brasil S/A; **V** - não são passíveis de execução por quaisquer credores do Banco do Brasil S/A, por mais privilegiados que possam ser; e **VI** - sobre esses bens não poderá ser constituído qualquer ônus real Taubaté-SP. Os Escreventes.

Daniel Moura

Maria Celina Padovani

Av-2 em 21 de outubro de 2019. Protocolo nº 406.712 em 11/10/2019 (BMG).

cadastro municipal

Pelo instrumento particular adiante mencionado e certidão municipal de 11 de outubro de 2019, número 32819, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado no **BC sob nº 4.5.102.004.228**. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital 1202793310406712HLWAUV193.

Núbia Martins de Oliveira

R-3 em 21 de outubro de 2019. Protocolo nº 406.712 em 11/10/2019 (BMG).

venda e compra

Pelo instrumento particular de 11 de junho de 2018, com força de escritura pública nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, celebrado no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida**, o proprietário transmitiu o imóvel à **MICHELE ROCHA**, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG nº 404924803-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 216.356.998-51, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antonio Marcondes da Silva s/nº, bloco 15, unidade 03, Barranco, pelo valor de **R\$90.000,00**, dos quais R\$80.400,00

Continua no verso.

MATRICULA Nº

148.547

FICHA 01

VERSO

foram pagos com recursos concedidos pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR na forma de Subvenção Econômica/Subsídio e o restante mediante financiamento. Emitida a **DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias**. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital.12027932104067120Z6A6219J.

Núbia Martins de Oliveira

R-4 em 21 de outubro de 2019. Protocolo nº 406.712 em 11/10/2019 (BMG).

alienação fiduciária

Pelo instrumento particular mencionado no R-3, a proprietária transmitiu o imóvel em caráter fiduciário, nos termos da Lei nº 9.514/97, ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote s/nº, Bloco G, representado pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília-DF, por sua agência Taubaté-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0076-09, para garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, em especial o pagamento da dívida decorrente do financiamento no valor de **R\$9.600,00**, pagável em **120** prestações mensais e sucessivas, correspondendo ao primeiro encargo mensal total o valor de **R\$80,00**, com vencimento para **30 dias após a assinatura do instrumento** e os demais em igual dia dos meses subsequentes. Para efeito do artigo 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, o imóvel é avaliado em **R\$90.000,00**. Fica estabelecido o prazo de carência para a expedição de intimação a partir do **61º** dia de inadimplemento da parcela. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento. Taubaté-SP. A Escrevente.

Selo digital.1202793210406712WXZGID197.

Núbia Martins de Oliveira

Av-5 em 04 de setembro de 2025. Protocolo nº 499.011 em 02/09/2025 (LFR).

cadastro no CEP

Pela ficha cadastral simplificada expedida em 03 de setembro de 2025 pela Prefeitura Municipal de Taubaté, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado no **CEP sob nº 12.051-683**. A Escrevente.

Selo digital.1202793E10499011ASHEWB25A.

Mayara Alves da Silva Goes

Av-6 em 04 de setembro de 2025. Protocolo nº 499.011 em 02/09/2025 (LFR).

penhora

Pela certidão expedida em 02 de setembro de 2025, por meio de ofício eletrônico, nos autos da Ação de Execução Civil que se processa sob nº 1011841-06.2024.8.260625 pelo Juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca, movida pelo **CONDOMINIO RESIDENCIAL JATOBÁ**, CNPJ nº 31.020.958/0001-78, contra **MICHELE ROCHA**, CPF nº 216.356.998-51, procede-se a presente averbação nos termos do artigo 239 da Lei 6.015/73 e artigo 844 do Código de Processo Civil, para constar que em 27 de agosto de 2025 foi lavrado o auto/termo de **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula para garantia da dívida no valor de **R\$9.722,09**, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem a própria executada. Ato isento do pagamento de custas e emolumentos, por determinação judicial. A Escrevente.

Selo digital.1202793E10499011UNPPNA25G.

Mayara Alves da Silva Goes